

Maria José de Araújo, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 1 de Junho de 1978, solteira, titular da identificação fiscal n.º 242005055 e do passaporte n.º Cm 101808, com domicílio na Rua Afonso Domingos, 4, 1.º, direito, Brejos Faria, Alhos Vedros, 2186 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º, n.º 2, do Código Penal, seis crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º e 256.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, oito crimes de falsificação de documento, previsto e punido, pelos artigos 255.º e 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e n.º 3, do Código Penal, 12 crimes de burla na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 217.º, n.º 1, 202.º, alínea *a*), todos do Código Penal, seis crimes de burla na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 217.º, n.º 1, todos do Código Penal e dezoito crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 2, alínea *a*), com referência ao artigo 202.º, alínea *b*), todos do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Junho de 2006, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos em conservatórias, repartições de finanças, câmaras municipais e quaisquer outras autoridades públicas.

9 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Simões Raposo*. — A Oficial de Justiça, *Paula C. N. M. Chaves Silva*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 2754/2006 — AP

O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1344/02.2JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jessé Metzker Júnior, filho de Jessé Metzker e de Marlene Lúcio Metzker, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Outubro de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º CL 668291, com domicílio na Quinta de Santo António, lote 55, 1.º, porta 4, Leiria, por se encontrar acusado da prática do crime de actos sexuais com adolescente, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 174.º, do Código Penal, na redacção da Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, praticado em 16 de Junho de 2002 e um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º, n.º 1, do Código Penal, na redacção da Lei n.º 99/2001, de 25 de Agosto, praticado em 16 de Junho de 2002, por despacho de 2 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Rita Alexandra V. Correia*.

Aviso n.º 2755/2006 — AP

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1648/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Sabrina Ventura Rodrigues Coelho da Cruz, filha de Jorge Augusto Afonso Rodrigues e de Maria Ventura, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1959, casado em regime de comunhão geral de bens, titular do bilhete de identidade n.º 12847762, com domicílio na Rua Padre Francisco, 9-B, 1350-223 Lisboa, por se encontrar acusado da prática e um crime de intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos, artigo 150.º do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2000 e um crime homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2000, por despacho de 7 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida em juízo.

8 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Oficial de Justiça, *António João Gil*.

9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 2756/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Conceição, juíza de direito da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 361/98.0PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Machado Amorim, filho de António Pinto de Amorim e de Maria da Glória Machado Inácio, natural de Portugal, Gondomar, Valbom, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1960, casado, barman, titular do bilhete de identidade n.º 6720578, com domicílio na Rua Correia Teles, 3, 3.º-A, Reboleira, 2720-132 Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea *e*), e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 1998, por despacho de 1 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido, tendo prestado termo de identidade e residência actualizado.

7 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Morgado*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso n.º 2757/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado n.º 256/03.7GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Dumitru Rusu, filho de Valeriu Rusu e de Feodora Rusu, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 29 de Agosto de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º A0615459, com domicílio na Rua D. João I, Moradia Direita, Bloco D, Quatro Estradas, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2003, por despacho de 11 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

9 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso n.º 2758/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 480/97.0TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Correia dos Reis Príncipe, filho de Ibraim Mário de Almeida dos Reis Príncipe e de Olívia Maria Correia dos Reis Príncipe, natural de Lisboa, São Nicolau, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 84231, com domicílio na Avenida Doutor Morais Sarmento, 17, 8.º, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Abril de 1997, por despacho de 31 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia por motivo de óbito, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Laurinda Silva*.